



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/09/2008 às 16:00
1907 / estagiário

MPV - 440

00534

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440, de 2008
--------------------	---

autor Senador Romero Jucá	nº do prontuário
------------------------------	------------------

1 Supressiva	2 substitutiva	3 ☒ modificativa	4 aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	--	-----------	-----------------------

Página	Artigo 162	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 162 a seguinte redação:

Art. 162 Os servidores que em 28 de agosto de 2008 se encontravam cedidos, em conformidade com a legislação então vigente, poderão permanecer nesta condição até o final do prazo estipulado no ato de cessão e, ainda, terem a cessão renovada sempre, sendo que as novas cessões não discriminadas nessa lei ficarão a depender de autorização do Ministro da respectiva área.

Justificativa

A Medida Provisória nº 440/08, estabeleceu as hipóteses em que os servidores federais de várias carreiras poderão exercer suas funções fora de seu órgão de origem.

Ocorre que, os ex-Territórios têm seus quadros de servidores compostos, na sua maioria, por servidores públicos federais cedidos. Desse modo, é impossível a aplicação dessa regra de cessão para os estados que são ex-Territórios.

A aplicação imediata desse dispositivo paralisará a administração de vários Municípios e Estados por falta de servidor público pessoal para o desenvolvimento das atividades, motivo pelo qual essa emenda deve ser acolhida, possibilitando a renovação das cessões em andamento.

PARLAMENTAR

